

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Edital n.º 1756/2025**

Sumário: Concurso documental internacional para a categoria de professor coordenador principal, na área disciplinar de Comunicação, subárea de Comunicação, Cultura e Artes da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

Por despacho de 14 de maio de 2025, do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental internacional para a categoria de Professor Coordenador Principal, na área disciplinar de Comunicação, subárea de Comunicação, Cultura e Artes da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 9.º -A, 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua versão atual e pelo Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, no portal Euraxess Portugal em <https://www.euraxess.pt>, e na página web da Universidade do Algarve, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º- B do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua redação atual.

O concurso visa o preenchimento de uma (1) vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 9.º-A do ECDESP, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I – Requisitos de admissão**1 – Requisitos de admissão:**

Nos termos do artigo 9.º-A do ECDESP, são requisitos de admissão:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos na área disciplinar de Literatura, subárea de Literatura Comparada, ou área afim, e do título de agregado na área de Comunicação, Cultura e Artes, ou área afim.

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento daquele grau nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável.

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento até ao fim do prazo de candidatura, serão excluídos do concurso.

b) Domínio da língua portuguesa, nos registos da fala e da escrita.

i) Os candidatos que não sejam falantes nativos de português deverão demonstrar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da referida língua, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C1) até à data do termo do prazo conce-

dido para celebração do contrato, quando aplicável. A falta de entrega de documento de proficiência da língua naquele prazo, impede a celebração do contrato com o candidato, transitando a proposta de contratação para o candidato seguinte.

c) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDESP.

2 – Serão excluídos do concurso os candidatos que:

a) Não possuam o grau de doutor há mais de cinco anos na área disciplinar de Literatura, subárea de Literatura Comparada ou área afim, e do título de agregado na área de Comunicação, Cultura e Artes ou área afim;

b) Não façam prova do reconhecimento do grau de doutor obtido no estrangeiro até ao fim do prazo de candidatura;

c) Não reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDESP.

d) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos no Edital ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

3 – O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

II – Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação.

1 – A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito técnico-científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar de Comunicação, subárea de Comunicação, Cultura e Artes e adequado à categoria docente para que foi aberto o concurso.

b) Os candidatos deverão ser autores ou coautores de pelo menos vinte (20) livros, capítulos de livros ou artigos, indexados na Scopus ou Web of Science, na área disciplinar em que é aberto o concurso;

c) Os candidatos deverão ter coordenado pelo menos dois (2) projetos de investigação com financiamento competitivo, na área disciplinar em que é aberto o concurso;

d) Os candidatos deverão ter orientado ou coorientado pelo menos cinco (5) teses de doutoramento, concluídas com êxito;

e) Os candidatos deverão ter exercido pelo menos um cargo como diretor de curso na área disciplinar em que é aberto o concurso;

f) Os candidatos deverão ter exercido pelo menos dois (2) cargos académicos de gestão na respetiva unidade orgânica ou em unidade de I&D avaliada positivamente pela FCT;

g) Os candidatos deverão ser detentores de título de pós-doutoramento na área disciplinar em que é aberto o concurso.

2 – O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado com base no não cumprimento dos requisitos de mérito absoluto estabelecidos no número anterior.

3 – Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do Ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do ECDESP, não sendo admitidas abstenções.

4 – Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 – O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

III – Instrução da candidatura

1 – A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na página web da Universidade do Algarve em <https://www.ualg.pt/procedimentos-concursais>, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou

b) Remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro.

2 – O requerimento de admissão ao concurso, datado e assinado, é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos em formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa:

a) Documento de identificação válido à data da candidatura;

b) Certificados comprovativos da titularidade de grau académico bem como do reconhecimento do grau, caso seja estrangeiro, e do título de agregado;

c) Um (1) exemplar do *curriculum vitae*, datado e assinado, do qual conste as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, para os efeitos do artigo 23.º, n.º 6, do ECDESP e considerando os critérios de seleção e seriação enunciados no Ponto V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar de acordo com a alínea seguinte;

d) Um (1) exemplar de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no Ponto V.A) i) até ao máximo de cinco;

e) Indicação dos resultados da avaliação do “PEADE – *Perceção do Ensino e Aprendizagem dos Docentes e Estudantes*” realizada em relação às disciplinas de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 23.º, n.º 6, alínea b), do ECDESP;

f) Plano de desenvolvimento de carreira, contendo objetivos, plano de desenvolvimento científico e pedagógico e sinopse de linha de investigação que pretende implementar;

g) Documentos que permitam apreciar o cumprimento dos requisitos de mérito absoluto previstos no Ponto II, n.º 1, alíneas b) a f);

h) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

i) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

j) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

k) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 – Os documentos exigidos nas alíneas i), j) e k) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, a situa-

ção em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos, constituindo a ausência de declaração, motivo de exclusão. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

4 – Os documentos em pdf exigidos nas alíneas a) a h), são enviados numa *pen drive*, devendo possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (links) clicáveis, para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo suporte digital ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Deve haver igualmente ligações (links) clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável.

5 – A sistematização do *curriculum vitae* e respetivos anexos tem de respeitar a ordenação dos parâmetros e fatores enunciados no Ponto V deste Edital, com prejuízo da informação não ser considerada para a avaliação, o mesmo acontecendo com a acessibilidade aos links, cujo funcionamento deve ser verificado pelo candidato, de modo a que os membros de júri tenham acesso à informação.

6 – De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

IV – Audições Públicas

1 – O júri pode decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º, do ECDESP e n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve.

2 – Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas no número anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

V – Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

A avaliação e seriação em mérito relativo, tem por base a avaliação curricular, a qual incide sobre atividades desenvolvidas pelos candidatos na área disciplinar e subárea a concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Coordenador Principal, considerando as seguintes componentes:

- A) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (30 %);
- B) Capacidade Pedagógica (40 %);
- C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (30 %);

A avaliação em cada componente baseia-se nos fatores e ponderações abaixo indicados e será expressa na escala de 0-100 pontos.

A) Desempenho técnico-científico e profissional (30 %) – Na avaliação desta componente serão consideradas as atividades desenvolvidas na área disciplinar de Comunicação, subárea de Comunicação, Cultura e Artes, de acordo com os seguintes fatores:

i) Produção técnico-científica. Qualidade e quantidade da produção técnico-científica nos subdomínios para que é aberto o concurso (designadamente livros e artigos em revistas) expressa pelo número e tipo de publicações, incluindo informação sobre indexação internacional. (25 %)

ii) Participação em projetos científicos enquanto Investigador Responsável ou Membro Investigador. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou. (25 %)

iii) Intervenção em comunidades científica e profissional – avaliação da capacidade de intervenção em comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos. (10 %)

iv) Experiência profissional na área e produção técnica. (10 %)

v) Orientação de trabalhos académicos e profissionais (10 %)

vi) Comunicações Científicas por convite (10 %)

vii) Plano de desenvolvimento de carreira — será avaliada a potencial contribuição do documento submetido, para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar e subárea a concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação a ele associados. (10 %)

B) Capacidade pedagógica (40 %) — Na avaliação desta componente serão considerados os seguintes fatores:

i) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares. (20 %)

ii) Participação em júris de provas académicas. (20 %)

iii) Produção de material pedagógico. Elaboração de materiais didáticos ou publicações de índole pedagógica com ISBN ou ISSN (15 %)

iv) Participação em atividades de divulgação pedagógica (15 %)

v) Criação e reorganização de oferta formativa (15 %)

vi) Direção de oferta formativa (15 %)

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (30 %) — Na avaliação desta componente serão considerados os seguintes fatores:

i) Exercício de cargos de gestão em órgãos de unidade de ensino, de Instituições de Ensino Superior (30 %)

ii) Exercício de cargos de gestão em órgãos de unidades de investigação (30 %)

iii) Participação em júris de concursos para contratação de pessoal docente, de bolseiros de investigação, emprego científico ou concursos documentais ou administrativos (20 %)

iv) Prémios científicos (5 %)

v) Outros cargos ou funções de reconhecido interesse público na área a concurso (15 %)

VI — Processo de seriação em mérito relativo

1 — A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri usará como critério sucessivo de desempate a pontuação nas componentes «Capacidade Pedagógica», «Desempenho Técnico-Científico e Profissional», e «Outras atividades relevantes para a missão da Universidade», prevalecendo o que tiver pontuação mais alta;

e) Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação.

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, O presidente do júri usará como critério sucessivo de desempate a pontuação nas componentes «Capacidade Pedagógica», «Desempenho Técnico-Científico e Profissional», e «Outras atividades relevantes para a missão da Universidade», prevalecendo o que tiver pontuação mais alta;

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII – Composição do júri

Presidente: Doutor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho, Vice-Reitor da Universidade do Algarve, com competência delegada pelo Reitor.

Vogais efetivos:

Doutor Heitor Manuel Pereira Pinto da Cunha e Alvelos, Professor Catedrático da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Catedrático da Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade de São José, Macau;

Doutora Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa Clara Barbas, Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém;

Doutor Gil António Baptista Ferreira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;

Doutora Mirian Estela Nogueira Tavares, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Vogal suplente:

Doutor Vito José de Jesus Carioca, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.

VIII – Consulta do processo

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Administração, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30 e as 12h00 e entre as 14h30 e as 16h30, mediante marcação antecipada.

3 de novembro de 2025. — O Vice-Reitor para a Investigação e Cultura da Universidade do Algarve, Prof. Doutor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho.

319743884